



Prefeitura Municipal de Guaiúba
----- no runio certo -----

Lei Nº 218 /99

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo abrir crédito Especial da Importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir adicional ao vigente Orçamento da Despesa, o Crédito Especial da Importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), as que indicam:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.11623462.045 - Operacionalização do Fundo de Aval para apoio às atividades industriais (Lei nº 213/99)

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos R\$ 15.000,00

03.1163342.067 - Operacionalização do Fundo de aval para as atividades comerciais (Lei nº 213/99)

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto pela anulação ou redução de dotações orçamentarias não comprometidas, na forma do disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ, 01 DE SETEMBRO DE 1999.

Iran Holanda Nogueira
Dr. Iran Holanda Nogueira
Prefeito Municipal